



**LICITAÇÃO Nº 051-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-2021**

PARTE A – PREÂMBULO

I. REGÊNCIA LEGAL:

DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, LEI FEDERAL Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. NÚMERO DE ORDEM:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 047-2021

IV. PROCESSO LICITATÓRIO:

LICITAÇÃO Nº 051-2021

SENHORES LICITANTES! POR FAVOR, SE ATENDEM AS REGRAS EDITALÍCIAS QUE COMPOEM O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO OBJETO, INFORMAÇÕES CONSOANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MINUTA DE CONTRATO, SE ATENTANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO, NO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTO EXPOSTO, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM TER CIÊNCIA ANTES DE PARTICIPAR DO CERTAME.

V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 320 (TREZENTOS E VINTE) EXAMES/MÊS DE ELETROCARDIOGRAMA, ATRAVÉS DE 01 (UM) APARELHO DIGITAL EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VI. TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço Por item
 Por lote
 Global

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.

VII. FORMA DE EXECUÇÃO:

Única Parcelada

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

IX. SITE, DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA-DF) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Site: www.bll.org.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 16:00hs do dia 29/12/2021

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Às 08:30hs do dia 10/01/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 10:00hs do dia 10/01/2022



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		Às 10:00hs do dia 10/01/2022
MODO DE DISPUTA:		ABERTO E FECHADO
X. Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2062 e 2063	33.90.39 Fonte: 2 e 14
XI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:		
(x) 5% CORRESPONDENTE AO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.		
XII. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:		
Pregoeira e Decreto de designação:		Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Pregoeira designada na forma do Decreto nº 07 de 11 de janeiro de 2021.
Endereço:		Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail da Pregoeira
08h30 às 14h00	Tel: (75) 3242 - 4602 / 4615 / 4628	licitacao.pmar2021@gmail.com

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL pelo site: [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 013 de 15 de janeiro de 2021, e pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

1.3. Poderão participar desta licitação os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, as MICROEMPRESAS - ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 320 (TREZENTOS E VINTE) EXAMES/MÊS DE ELETROCARDIOGRAMA, ATRAVÉS DE 01 (UM) APARELHO DIGITAL EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3- PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Atividade: 2062 e 2063

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 2 e 14

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "**Empresa de Pequeno Porte**" ou sua abreviação "**EPP**" ou "**Microempresa** ou sua abreviação "**ME**", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. O modo de disputa para esse certame será **aberto e fechado**.

MODO ABERTO E FECHADO

6. DA PARTICIPAÇÃO



6.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

6.2.1. Pessoas físicas;

6.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

6.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

6.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

6.2.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

6.2.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia autenticada do documento de identificação**, com foto.

6.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

6.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

6.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas no instrumento convocatório.

6.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6.5. 04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com, se solicitado.

6.6. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL do site [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br),



observadas as datas e horários ali fixados.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

7.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 7.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

7.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **Menor preço Global**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.

7.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

7.6. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

7.7. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo *site* [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). As consultas serão respondidas diretamente no site www.bll.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

8.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

8.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e/ou especificação dos serviços, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

8.4. *Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.*

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A pregoeira classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.3.1. A aceitação da proposta será feita por PREÇO GLOBAL.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

9.4.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.4.3. apresentem cotação de opção de produto / serviços (proposta alternativa);

9.4.4. não apresentarem **ESPECIFICAÇÕES** dos SERVIÇOS ofertados;

9.4.5. apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os valores referenciais da Administração;



9.4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no Termo de Referência, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

10. ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.2. Os lances formulados deverão indicar Menor **preço Preço Global**.

10.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

10.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quando se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

10.7. Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

10.8. Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate ficto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).

10.12. HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTA EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SERÁ DE R\$ 77.836,80 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

10.10.1 Estes questionamentos serão respondidos pela Pregoeira, acessando a mesma sequência.

11. DESCONEÇÃO DA PREGOEIRA



11.1. Se ocorrer desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site: www.bll.org.br.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, se solicitado, contadas a partir do encerramento da etapa de lances ou quando convocados, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com, para verificação da conformidade dos documentos.

14.1.1. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, se solicitado para o Setor de Licitação da Prefeitura de Amélia Rodrigues - BA, Av. Justiniano Silva, 98 - Centro, Amélia Rodrigues - BA, Cep: 44230-000.

14.1.2. Caso ocorra a não apresentação da documentação exigida neste edital, do primeiro classificado no certame no momento oportuno, ou a não aceitação dos mesmos pela Assessoria Técnica indicada pela Secretaria competente, o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na **PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO(B)**.

14.2. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B)** deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.



14.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

14.4. Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 14.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

15. - PROPOSTA COMERCIAL (A)

15.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

15.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

15.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

15.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

15.4. conter as seguintes declarações: **Declaração de Enquadramento como ME EPP (Anexo VII); Dados Para Assinatura do Contrato (Anexo VIII)**

15.5. Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo III deste edital, contendo:

15.5.1. Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

15.5.2. Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

15.5.3. Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

15.5.4. Prazo de execução do objeto do contrato

15.5.5. Descrição dos produtos/ Serviços, **Vide Anexo III**

15.5.6. As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 15.5.1 a 15.5.5, serão desclassificadas

15.5.7. Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

15.5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.10 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

15.11. deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.12. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO VII - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**,



acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

15.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos / serviços ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues sem quaisquer ônus adicionais.

15.14. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO (B)

16.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ao) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.

16.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

16.2.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.2.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

16.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

16.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

16.2.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

16.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

16.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF;

16.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

16.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06.



16.2.2.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

16.2.2.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.2.3. **quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.2.4. Atestado de Capacidade Técnica (acervo) fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, compatíveis ao objeto do presente TR e Edital;

16.2.5. As empresas participantes deverão comprovar a qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados/declarações/certificados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior em medicina, detentor de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em cardiologia;
- d) O responsável técnico deverá possuir experiência em cardiologia e gestão de equipes médicas;

16.2.6. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação de:

- a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro de Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo empregado do licitante;
- b) Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro social do licitante;
- c) Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
- d) As comprovações das formações e experiências do profissional deverão ser realizadas através de apresentação de cópias das certificações e currículo Lattes do responsável técnico.

16.2.6. **quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente;

b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador;

c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 5%, do valor orçado pela Administração em cada lote referente ao objeto licitado, na forma da Lei;

d) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;



e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.

16.2.7. Quanto as **DECLARAÇÕES:**

- I. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
 - II. **Anexo VI** - Declaração de aceitação das condições do edital;
 - III. **Anexo IX** - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
 - IV. **Anexo X** – Declaração negativa de inidoneidade
 - V. **Anexo XI** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
-

17 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

17.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07

17.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

17.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

17.4. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

17.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme **ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**;

17.5.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

17.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

17.7. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame,

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



18 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços deverá ser feita no(s) local(is) indicado(s) na(s) Ordem(ns) de Serviços.

6.1. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de em até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

18.2. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

18.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviços com a especificação.

18.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e resultado da prestação de serviços e consequente aceitação.

18.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os recebidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazer-los no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

18.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança da execução dos serviços.

19 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

19.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

19.1.2. Executar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste Edital;

19.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

19.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

19.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

19.1.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da execução dos serviços licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMAR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

19.1.7. Executar de forma eficiente e adequada.

19.1.8. Os serviços de fornecimento deverão atender às exigências de qualidade contidas na especificação de cada item.

19.1.9. Os serviços de fornecimento devem ser executados em conformidade com exigido no termo de referência que é parte indissociável deste edital.

19.1.12 O não cumprimento dos prazos ora previstos poderá acarretar a aplicação das penalidades estipuladas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

20 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

20.1. A Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores, por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.



20.2. O fornecimento do objeto da presente licitação formalizado mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo I**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3. O(s) Contrato(s), decorrente(s) da presente licitação, a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) Vencedor(es), obedecerá(ão) o prazo de vigência oriundo da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei Nº 8.666/93

20.4. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.5. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Pregoeira, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.5.1. **Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

20.6 A Prefeitura de Amélia Rodrigues, através da **Comissão da Pregoeira e Equipe de apoio**, providenciará, a publicação do extrato do Contrato celebrado, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura

DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização do(s) contratos (s) oriunda(s) da presente licitação, por servidor posteriormente designado pela autoridade competente.

DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do(s) contrato(s) oriundo(s) da presente solicitação, o servidor posteriormente designado pela autoridade competente.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

21.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

21.4. As impugnações deverão ser protocolados através do e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com.

21.4.1. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site:www.bll.org.br devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao site www.bll.org.br, contato (41) 3097-4646

21.4.2. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site www.bll.org.br sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo "Histórico do Lote"

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo



até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado vencedor através do site: www.bll.org.br. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

22.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

22.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

22.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

22.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com.

22.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Serviço, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

24.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº.8.666/93.

24.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

24.3.1. **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

24.3.1.1. **Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

24.3.1.2. **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

24.3.1.3. **Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com**



a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

24.5. A sanção de advertência de que trata o item 24.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

24.5.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará as Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

1. **Anexo I** - Minuta do Contrato
2. **Anexo II** – Termo de Referência
3. **Anexo III** – Modelo Proposta de Preços
4. **Anexo IV** – Orçamento Básico da Administração
5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF
6. **Anexo VI** – Modelo de Credencial
7. **Anexo VII** - Declaração de Aceitação das Condições do Edital
8. **Anexo VIII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP,
9. **Anexo IX** – Dados Para Assinatura do Contrato,
10. **Anexo X** - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93,
11. **Anexo XI** – Declaração negativa de inidoneidade,
12. **Anexo XII** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

25.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

25.4. É vedada a exigência de:

25.4.1. Garantia de proposta (caução);

25.4.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame.

25.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, sem quaisquer ônus adicionais.

26- PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES – Designados pelo Decreto nº. 07 de 11 de janeiro de 2021 e Decreto nº 02 de 08 de janeiro de 2021.

27 – FORO

27.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Amélia Rodrigues/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

Amélia Rodrigues, 27 de dezembro de 2021

Duciene Boaventura Guimaraes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
LICITAÇÃO Nº 051-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 047-2021

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02

27 de dezembro de 2021



ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10**, com sede na Rua Ângelo Cardoso, nº 0/0, Centro, Amélia Rodrigues - BA, representado pelo Ilustríssimo Secretário Sr. Teonis Lins Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ bairro _____ – cidade _____, inscrita no **CNPJ sob o nº _____**, através do seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 050-2021, Pregão Eletrônico nº 047-2021**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 013 de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 2003, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 320 (TREZENTOS E VINTE) EXAMES/MÊS DE ELETROCARDIOGRAMA, ATRAVÉS DE 01 (UM) APARELHO DIGITAL EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Amélia Rodrigues, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por servidor responsável;

2.3. O Município de Amélia Rodrigues-BA pagará pelos serviços os preços constantes em contrato, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas;

2.4. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

– SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.6. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o



objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

2.9. Possibilitar ao MUNICIPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

2.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICIPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

2.11. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICIPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

2.12. O Município de Amélia Rodrigues reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de fornecimento do objeto deste contrato será parcelada

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXX)=**

LOTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UN D	QTD MENSAL	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO EM TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRNASMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET) COM EQUIPE MÉDICA COMPOSTA POR CARDIOLOGISTAS, DETENTORES DE TÍTULO DE ESPECIALISTA, A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS DA SEMANA. FORNECIMENTO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO EM REGÍME DE COMODATO: 01 (UM) ELETROCARDIOGRAFO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, VERSÃO MESA, DEVERÁ TRABALHAR EM TEMPO REAL E COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-25; DEVERÁ TER CLASSE II DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO PACIENTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFRIBRILADORES - CLASSE DE PROTEÇÃO BF CONFORME NBR - IEC 601-2-25 E QUE DISPENSE O USO DE FIO DE ATERRAMENTO. REGISTRO NA ANVISA, A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. COM SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR E FILTROS DIGITAIS QUE GARANTEM MAIOR QUALIDADE PARA O TRAÇADO. ESSE EQUIPAMENTO PERMITE A REALIZAÇÃO COMPUTADORIZADA DE ELETROCARDIOGRAMAS, ASSIM COMO SUA MONITORAÇÃO, REGISTRO E ARQUIVAMENTO. POSSUIR SOFTWARE AUTOMÁTICO DE ENVIO DE EXAMES E RECEBIMENTO DE LAUDO VIA INTERNET, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE ANEXAR EXAMES E ENVIÁ-LOS VIA E-MAIL OU DE ENVIÁ-LOS POR TELEFONE, QTD DE SERVIÇO MENSAL DE NO MÁXIMO 320 SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES.	SER	320	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,



administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência e contratação é de 12 (doze) meses.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Atividade: 2062 e 2063

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 02 e 14

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos / Serviços objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.3. Fornecer os produtos / Serviços de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.4. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.6. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.10. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

6.11. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos seus funcionários, equipamentos e insumos para execução dos serviços;

6.12. Repetir a execução dos serviços, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s);

6.13. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;



- 6.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.15.** Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 6.16.** Prestar os serviços solicitados **em até 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.17.** Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos; Entregar na data informada o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato;
- 6.18.** Responder por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 6.19.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.20.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.21.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos produtos;
- 6.22.** Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição;
- 6.23.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 6.24.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.25.** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.26.** Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contractual;
- 6.27.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços.
- 6.27.1.** Prazo de execução:
- Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
 - O equipamento solicitado em regime de comodato será instalado no Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito, localizado no endereço: Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito;
 - A Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues-BA será responsável pela instalação do equipamento de informática – Computador;
 - A empresa contratada deverá fornecer o aparelho em regime de comodato para a execução dos exames de eletrocardiograma (ECG) conforme especificações solicitadas;
 - A empresa contratada deverá instalar os programas/ sistema em computadores pré-determinados pela Direção Médica/ Administrativa do Hospital Municipal, orientar os servidores do setor;
 - A empresa contratada deverá custear as despesas de instalação, manutenção e assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema e o aparelho incluindo substituição do aparelho e periféricos que o compõe quando solicitado e ainda disponibilizar suporte para dúvidas e questionamentos médicos em horário comercial bem como seus laudos deverão estar disponíveis via sistema de telemedicina em até 24 horas sendo esse sistema com armazenamento em nuvem de imagens e laudos e com emissão mensal de relatório com nome, quantidade e tipo de exame realizado por paciente.



6.28. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer a todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

8.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas (se houver);

8.4. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do contrato podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e neste contrato;

8.5. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

8.6. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

8.7. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

8.8. Manter durante toda a execução do objeto contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos;

8.9. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

8.10. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando - as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor



atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências" indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Amélia Rodrigues/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá



o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**, constante do **Processo Administrativo nº 11205/2021** e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____-_____

CPF: _____-_____

RG: _____

RG: _____



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

01 – DO OBJETO

01.1 – Constitui o objeto deste Termo de Referência à escolha da melhor proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Telemedicina Cardiológica (Eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet) para realização de até 320 (trezentos e vinte) exames/mês de Eletrocardiograma, através de 01(um) aparelho digital em regime de comodato para o Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito e realização de exames de pacientes da Rede de Atenção Básica no município de Amélia Rodrigues-BA, conforme especificações constante neste Termo de Referência.

MEDICAMENTOS – ELENCO REDE AT. BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL MÁX.	QTD DE MESES	QTD. MÁX TOTAL DE EXAMES
1	SERVIÇO EM TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRNASMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET) COM EQUIPE MÉDICA COMPOSTA POR CARDIOLOGISTAS, DETENTORES DE TÍTULO DE ESPECIALISTA, A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS DA SEMANA. FORNECIMENTO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO: 01 (UM) ELETROCARDIOGRAFO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, VERSÃO MESA, DEVERÁ TRABALHAR EM TEMPO REAL E COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-25; DEVERÁ TER CLASSE II DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO PACIENTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFRIBRILADORES - CLASSE DE PROTEÇÃO BF CONFORME NBR - IEC 601-2-25 E QUE DISPENSE O USO DE FIO DE ATERRAMENTO. REGISTRO NA ANVISA, A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. COM SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR E FILTROS DIGITAIS QUE GARANTEM MAIOR QUALIDADE PARA O TRAÇADO. ESSE EQUIPAMENTO	SERV	320	12	3840



PERMITE A REALIZAÇÃO COMPUTADORIZADA DE ELETROCARDIOGRAMAS, ASSIM COMO SUA MONITORAÇÃO, REGISTRO E ARQUIVAMENTO. POSSUIR SOFTWARE AUTOMÁTICO DE ENVIO DE EXAMES E RECEBIMENTO DE LAUDO VIA INTERNET, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE ANEXAR EXAMES E ENVIÁ-LOS VIA E-MAIL OU DE ENVIÁ-LOS POR TELEFONE.				
--	--	--	--	--

02- JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA

2.1 – A solicitação justifica-se, com base na importância da realização dos exames cardiológicos de eletrocardiograma - este é um exame que avalia a atividade do músculo cardíaco e detecta alterações que podem indicar doenças cardiovasculares, sendo assim necessário a obtenção de resultados de forma rápida, ágil e precisa. Com o intuito de atender a demanda de realização deste exame no Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito e pacientes da Rede de Atenção Básica, objetiva-se solicitar a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de laudos referentes aos mesmos. Permitindo que o paciente obtenha o resultado referente ao exame realizado em tempo hábil. Para tal realização é necessária a aquisição do serviço de TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, o mesmo pode ser definido como uma prática da medicina a distância que se vale de recursos tecnológicos para a captação de imagens e a transmissão eletrônica de dados especificamente na área cardiológica. Além da importância já apresentada, é necessário destacar vantagens referentes a esse serviço como: a inter-relação médico-paciente a distância praticamente resolve a questão do deslocamento de pacientes críticos; sua utilização a distância entre equipes médicas auxilia rapidamente na avaliação e na discussão de procedimentos, na definição de diagnósticos e também nas indicações de tratamento aos pacientes. Diante das justificativas apresentadas, salienta-se a crucial importância do serviço requisitado. Considera-se também o dever constitucional do poder público em garantir à população o atendimento à saúde; Considera-se também que o Sistema de Saúde do município aumentou o fluxo das demandas recebidas através da população; Além de considerar o dever do município em garantir a prestação dos serviços em saúde, de forma integral e permanente a sua população. Objetiva-se assim atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população ameliense.

03- FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 – Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- 3.2 – O equipamento solicitado em regime de comodato será instalado no Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito, localizado no endereço: Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito;
- 3.3 – A Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues-BA será responsável pela instalação do equipamento de informática – Computador;
- 3.4- A empresa contratada deverá fornecer o aparelho em regime de comodato para a execução dos exames de eletrocardiograma (ECG) conforme especificações solicitadas;
- 3.5 – A empresa contratada deverá instalar os programas/ sistema em computadores pré-determinados pela Direção Médica/ Administrativa do Hospital Municipal, orientar os servidores do setor;
- 3.6 - A empresa contratada deverá custear as despesas de instalação, manutenção e assistência técnica disponível em caso de ocorrer problemas com o sistema e o aparelho incluindo substituição do aparelho e periféricos que o compõe quando solicitado e ainda disponibilizar suporte para dúvidas e questionamentos médicos em horário comercial bem como seus laudos deverão estar disponíveis via sistema de telemedicina em até 24 horas sendo esse sistema com armazenamento em nuvem de imagens e laudos e com emissão mensal de relatório com nome, quantidade e tipo de exame realizado por paciente.

04- FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 – O pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo a nota de empenho, após conferência pelo fiscal de contrato da quantidade dos produtos fornecidos;



4.2 - O Município de Amélia Rodrigues-BA pagará pelos serviços os preços constantes em contrato, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas;

4.3 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas ao Setor Financeiro;

4.4 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições;

4.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da contratada:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

k) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços.

07- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

c) Notificar por escrito à contratada ocorrências de eventuais falhas e imperfeições fixando prazo para



sua correção;

d) Prestar informações e esclarecimentos necessários a realização deste objeto;

e) Exercer a fiscalização da execução do objeto do contrato;

f) Dar ciência a contratada de quaisquer modificações que venham ocorrer no contrato;

g) Verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela contratada, recusando-a quando inexatas ou incorretas;

h) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

i) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

08- PRAZO CONTRATUAL

8.1 – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses.

09 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Dotação orçamentária

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2062	33.90.39	14/02
2063	33.90.39	14/02

10- GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Laize Lourene Reis Bispo Silva (Gestora de Contratos) e Jenilson Serra Costa (Fiscal de Contratos).

11- DAS SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município;

11.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis.

11.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital: a) Atraso até 07 (sete) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato; b) A partir do 8º (oitavo) DIA CORRIDO até o limite do 14º (décimo quarto) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 15º (décimo quinto) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

11.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

11.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

11.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

11.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

12. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

12.1. - As empresas participantes deverão comprovar a qualificação técnica e apresentar os seguintes documentos:

12.2 - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina);

12.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados/declarações/certificados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.4 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional responsável técnico de nível superior em medicina, detentor de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em cardiologia;

12.5 - O responsável técnico deverá possuir experiência em cardiologia e gestão de equipes médicas;

12.6 - A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação de:

12.6.1 Apresentação de vínculo trabalhista (registro de Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo empregado do licitante;

12.6.2 Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro social do licitante;



12.6.3 Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;

12.6. As comprovações das formações e experiências do profissional deverão ser realizadas através de apresentação de cópias das certificações e currículo Lattes do responsável técnico.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 320 (TREZENTOS E VINTE) EXAMES/MÊS DE ELETROCARDIOGRAMA, ATRAVÉS DE 01 (UM) APARELHO DIGITAL EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UN D	QTD MENSAL	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO EM TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRNASMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET) COM EQUIPE MÉDICA COMPOSTA POR CARDIOLOGISTAS, DETENTORES DE TÍTULO DE ESPECIALISTA, A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS DA SEMANA. FORNECIMENTO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO: 01 (UM) ELETROCARDIOGRAFO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, VERSÃO MESA, DEVERÁ TRABALHAR EM TEMPO REAL E COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-25; DEVERÁ TER CLASSE II DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO PACIENTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFRIBRILADORES - CLASSE DE PROTEÇÃO BF CONFORME NBR - IEC 601-2-25 E QUE DISPENSE O USO DE FIO DE ATERRAMENTO. REGISTRO NA ANVISA, A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. COM SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR E FILTROS DIGITAIS QUE GARANTEM MAIOR QUALIDADE PARA O TRAÇADO. ESSE EQUIPAMENTO PERMITE A REALIZAÇÃO COMPUTADORIZADA DE ELETROCARDIOGRAMAS, ASSIM COMO SUA MONITORAÇÃO, REGISTRO E ARQUIVAMENTO. POSSUIR SOFTWARE AUTOMÁTICO DE ENVIO DE EXAMES E RECEBIMENTO DE LAUDO VIA INTERNET, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE ANEXAR EXAMES E ENVIÁ-LOS VIA E-MAIL OU DE ENVIÁ-LOS POR TELEFONE, QTD DE SERVIÇO MENSAL DE NO MÁXIMO 320 SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES.	SER	320	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

- A prestação do serviço licitado deverá ser realizada pelo fornecedor a partir da emissão, da Ordem de Serviço, emitida pelo Órgão demandante, observando o que consta no Termo de Referência.
- Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IV

MODELO ORÇAMENTO BÁSICO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 320 (TREZENTOS E VINTE) EXAMES/MÊS DE ELETROCARDIOGRAMA, ATRAVÉS DE 01 (UM) APARELHO DIGITAL EM REGIME DE COMODATO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PACIENTES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UN D	QTD MENSAL	V.UNIT	V.TOTAL
01	SERVIÇO EM TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRNASSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET) COM EQUIPE MÉDICA COMPOSTA POR CARDIOLOGISTAS, DETENTORES DE TÍTULO DE ESPECIALISTA, A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS DA SEMANA. FORNECIMENTO DO SEGUINTE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO: 01 (UM) ELETROCARDIOGRAFO COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, VERSÃO MESA, DEVERÁ TRABALHAR EM TEMPO REAL E COM ENTRADA DO PACIENTE ISOLADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-25; DEVERÁ TER CLASSE II DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO PACIENTE, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFRIBRILADORES - CLASSE DE PROTEÇÃO BF CONFORME NBR - IEC 601-2-25 E QUE DISPENSE O USO DE FIO DE ATERRAMENTO. REGISTRO NA ANVISA, A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. COM SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR E FILTROS DIGITAIS QUE GARANTEM MAIOR QUALIDADE PARA O TRAÇADO. ESSE EQUIPAMENTO PERMITE A REALIZAÇÃO COMPUTADORIZADA DE ELETROCARDIOGRAMAS, ASSIM COMO SUA MONITORAÇÃO, REGISTRO E ARQUIVAMENTO. POSSUIR SOFTWARE AUTOMÁTICO DE ENVIO DE EXAMES E RECEBIMENTO DE LAUDO VIA INTERNET, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE ANEXAR EXAMES E ENVIÁ-LOS VIA E-MAIL OU DE ENVIÁ-LOS POR TELEFONE, QTD DE SERVIÇO MENSAL DE NO MÁXIMO 320 SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES.	SER	320	R\$ 20,27	R\$
VALOR TOTAL: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- A prestação do serviço licitado deverá ser realizada pelo fornecedor a partir da emissão, da Ordem de Serviço, emitida pelo Órgão demandante, observando o que consta no Termo de Referência.
- Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Amélia Rodrigues, _____ de _____ de 2021.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO VI - MODELO

C R E D E N C I A L

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

A empresa.....com sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o

Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ..., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO VII- MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de Amélia Rodrigues - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura



ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO IX - MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGAO ELETRONICO Nº 047/2021	PROCESSO Nº 11205/2021	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGENCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ORGAO EXPEDIDOR:	CPF:

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

ANEXO X - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo Menor Preço GLOBAL que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia _____ de _____ de 2021, às _____:_____ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO XI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE

INIDONEIDADE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

Declaração negativa de inidoneidade

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 000/2021, que objetiva a

_____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 2021, às : _____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



ANEXO XII - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 047-2021
---	--------------------

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

_____, de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.